GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

LEI Nº 3.082, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.081/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 3.081 de 13 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art.** 4º. Fica reajustado em 6% (seis por cento) o salário base de todos os servidores municipais efetivos ativos, excetuando-se as categorias de servidores que possuem reajuste anual mediante de Legislação Específica.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2023, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br